



EDITAL N.º 09, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2020.

“NOTIFICA TODOS OS PROPRIETÁRIOS, COMPROMISSÁRIOS OU POSSUIDORES A QUALQUER TÍTULO DE IMÓVEIS PARTICULARES SITUADOS NO PERÍMETRO URBANO DA SEDE DO MUNICÍPIO DE PARAPUÃ, ESTADO DE SÃO PAULO, PARA QUE PROCEDAM À LIMPEZA DOS TERRENOS BALDIOS OU NÃO, COM ÁGUA PARADA, VEGETAÇÃO INDEVIDA E ALTA, DETRITOS, ENTULHOS OU QUALQUER MATERIAL NOCIVO À VIZINHANÇA E À SAÚDE PÚBLICA, NOS TERMOS DO DECRETO MUNICIPAL N.º 4036, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2020”

GILMAR MARTIN MARTINS, Prefeito Municipal de Parapuã, Comarca de Osvaldo Cruz, Estado de São Paulo, nos termos do Decreto Municipal n.º 4.036, de 07 de fevereiro de 2020, declarou situação de emergência no município de Parapuã, para execução de ações necessárias ao combate da proliferação do mosquito *Aedes Aegypti* e para a intensificação do programa municipal de combate e prevenção à Dengue, vírus Chikungunya e vírus Zika, e dá outras providências;

RESOLVE

NOTIFICAR todos os proprietários, compromissários ou possuidores, a qualquer título, de imóveis particulares situados no perímetro urbano da Sede do Município de Parapuã para que, no prazo de **15 (quinze) dias** da data de publicação deste edital no Diário Oficial, procedam à limpeza dos terrenos baldios ou não, com água parada, vegetação indevida e alta, detritos, entulhos ou qualquer material nocivo à vizinhança e à saúde pública, nos termos nos termos da Lei Municipal n.º 2.559, de 23 de abril de 2010, Lei Municipal n.º 2.001, de 05 de Novembro de 1.999, que instituiu o Código Municipal de Posturas e Lei Federal n.º 13.301, de 27 de junho de 2016, e do Decreto Municipal n.º 4.036, de 07 de fevereiro de 2020.


O não atendimento à presente notificação acarretará ao infrator a multa prevista Lei Municipal n.º 2.559, de 23 de abril de 2010, e Lei Municipal n.º 2.001, de 05 de Novembro de 1.999, sem prejuízo das demais medidas administrativas e judiciais decorrentes.



EDITAL N.º 09, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2020.

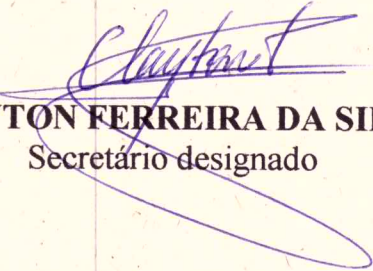
O não atendimento à notificação importará também em autorização ao Município em proceder a limpeza do terreno, diretamente ou através de empresas contratadas ou conveniadas para esse fim, correndo as respectivas despesas por conta do proprietário, compromissário ou possuidor do imóvel, nos termos da Lei Municipal nº 2.001, de 05 de Novembro de 1.999, Código de Posturas do Município.

Prefeitura Municipal de Parapuã, em 07 de fevereiro de 2020.



GILMAR MARTIN MARTINS
Prefeito Municipal

Publicado e registrado em livro próprio na Secretaria da Prefeitura Municipal de Parapuã, e afixado em lugar de costume na data supra.



CLAYTON FERREIRA DA SILVA
Secretário designado